



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 1231, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

**Declara de utilidade pública,
para fins de Desapropriação,
terreno situado no Município de
São Sebastião do Oeste, para
ampliação do sistema de
abastecimento de água da sede
do citado Município.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e especialmente no artigo 6° do Decreto Lei n° 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de São Sebastião do Oeste/MG, conforme abaixo descrito:

1) ÁREA DE PROTEÇÃO DO POÇO C10, DA FAZENDA FURTADOS, NO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: João Sebastião Tavares

ENDEREÇO: Fazenda Furtados

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Pleno Domínio

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano, não parcelado

ÁREA: 100m² (cem metros quadrados)

GLEBA: ÚNICA

DATUM SAD-69 MERIDIANO CENTRAL 45°W



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÕES DAS DIVISAS.

O ponto de partida (PP), foi materializado no eixo da faixa de servidão descrita e ponto de partida inicial para descrição dessa área, do vértice PP=V1, com coordenadas N:7758011,467 e E:497823,779, deste, com o azimute de 47°45'52" e a distância de 36,04m tem-se o V-2, com coordenadas N:7758035,695 e E:497850,465, daí, com o azimute de 317°45'51" e a distância de 5,00m, tem-se o V-3, com coordenadas N:7758037,546 e E:497848,784. Deste, com o azimute de 317°45'51" e a distância de 2,50m tem-se o V-4, com coordenadas N:7758039,397 e E:497487,104, deste, com o azimute de 47°45'51" e a distância de 10,00m, tem-se o V-5, com coordenadas N=7758046,119 e E:497854,508. Deste, com o azimute de 137°45'51" e a distância de 10,00m tem-se o V-6, com coordenadas N:7758038,715 e E:497861,230. Deste, com o azimute de 227°45'51" e a distância de 10,00m tem-se o V-7, com coordenadas N:7758031,993 e E:497853,826. Deste, com o azimute de 317°45'51" e a distância de 2,50m, tem-se o V-8, com coordenadas N:7758033,843 e E:497852,145, fazendo divisa com a faixa de servidão de acesso ao Poço C10, este, com o azimute de 317°45'51" e a distância de 2,50m tem-se o V-2, já conhecido, e onde teve início a descrição da área que faz divisa do V2 ao V3 com a faixa de servidão de acesso ao Poço C10, do V3 ao V8 com a área remanescente do Sr. José Sebastião Tavares, fechando-se o polígono: V2-V3-V4-V5-V6-V7-V8-V2, com área de 100m².

Art. 2°. A faixa de terreno descrita no artigo anterior destina-se à expansão do sistema de abastecimento de água do Município de São Sebastião do Oeste/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3°. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descrito no artigo 1° deste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, 28 de junho de 2018.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal